

# Lei n.º 620/67

Abre crédito especial de MRS 8.000.00 para pagamento de juros e despesas a fornecedores e terceiros.

Serrurino Batista Pereira, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Est. de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de MRS 8.000.00 (oito mil cruzeiros novos) destinados ao pagamento de juros e despesas a fornecedores e terceiros que realizarem operações de crédito com a Prefeitura Municipal.
- Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com o produto das operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar
- Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(Prefeitura Municipal de R. Feijó, 18 de Julho de 1967

as. Serrurino Batista Pereira  
prefeito municipal

Registrado e publicada na secretaria em data  
de supra

Luiz Manoel F.  
Secretário